



LEI Nº 2.128/2016

Altera as Leis Municipais nº 970/2003 e 971/2003, e dá outras providências.

Clodoir Luciano Lago, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estatuído na Lei Orgânica Municipal, art. 11, I, XI e art. 47, II.

Faço Saber Que: O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 60 da Lei Municipal nº 970/2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibirapuitã passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 60.(...).

§4º. O limite de jornada estabelecido no caput deste artigo não se aplica aos regimes de trabalho do Magistério previstos no artigo 17 da Lei 971/2003, podendo alcançar até o máximo de 44 horas semanais, respeitada a acumulação legal e remunerada de cargos.”

Art. 2º O art. 17 da Lei Municipal nº 971/2003 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Ibirapuitã passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 – (...):

IV - 44 horas semanais, cumpridas em dois turnos, em Unidade Escolar e/ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º O art. 18 da Lei Municipal nº 971/2003 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Ibirapuitã passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 – (...):

§ 1º - Para ingressar nos regimes de 40 horas e 44 horas semanais, o professor deverá prestar dois concursos do Magistério Público Municipal, pois corresponderá a dois cargos de professor, exceto nos casos de convocação temporária.



Prefeitura Municipal de

Ibirapuitã - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º - O professor convocado poderá ser desconvidado por sua própria solicitação, ou quando tornar-se desnecessário ao serviço.
(...).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã, RS.
Em 27 de junho de 2016.

Clodoir Luciano Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
E Cumpra-se

Lei
2.128/2016
27 06 2016
20 07 2016

Marilei M. de Andrade
Oficial Administrativo